PROJETO DE LEI N.º 083/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Ficam inseridos os subitens 7.1 e 7.2 ao item 7, do artigo 3º, da Lei nº 1.554, de 30 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

7. Departamento de Desenvolvimento Social

7.1 Fundo Municipal do Idoso

7.2 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente."

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1618, de 15 de agosto de 2019.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM
OF. GP. N° 083/2019

Ilha Comprida, 17 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração tem por objetivo atender a adequação orçamentária referente aos fundos do Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, incluindo como Unidades Executoras, no status de Divisões do Departamento de Desenvolvimento Social.

A Lei nº 1.001 de 22 de agosto de 2012, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ 30.713.293/0001-15. A captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do município de Ilha Comprida.

A Lei nº 048 de novembro de 1.993 dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ 19.314.666/0001-42. Os recursos do Fundo podem ser destinados ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações de mobilização social, comunicação, dentre outras.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP